

Art. 4º Os Auditores-Fiscais do Trabalho - AFT cuja atividade exclusiva seja análise de processos participarão dos trabalhos de Verificação Anual, na forma do art. 2º, salvo se a equipe de trabalho designada estiver de acordo com número mínimo estipulado no Anexo I desta IN.

§1º Os AFT participantes da Verificação Anual permanecerão em atividade especial durante o período dos trabalhos.

§2º A solicitação de Ordem de Serviço Administrativa - OSAD para os AFT mencionados no caput deste artigo deverá ser feita pela chefia imediata ao diretor do Departamento de Fiscalização do Trabalho - DEFIT, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 56/2005, consignando o número de turnos referentes ao trabalho do AFT.

Art. 5º Durante o período de Verificação Anual não haverá atendimento ao público, cujas petições, defesas, recursos, comprovantes de pagamento e demais documentos serão recebidos no protocolo geral da unidade descentralizada ou no protocolo da Secretaria de Inspeção do Trabalho, conforme o caso.

Art. 6º A Verificação Anual suspende os prazos processuais.

Art. 7º No processo verificado será lançado, após o último despacho constante nos autos, "termo de verificação", que conterá certidão de que foi objeto de verificação, o período dos trabalhos, a data, a identificação e a rubrica do servidor.

§1º O termo poderá ser lançado também por meio de carimbo ou etiqueta gomada.

§2º Poderá ser dispensada a identificação do servidor no termo de verificação se a comissão coordenadora providenciar a elaboração de uma folha de rubricas contendo o nome completo e as rubricas de todos os servidores que participarem dos trabalhos.

Art. 8º O relatório final a ser elaborado pela comissão coordenadora conterá:

I - situação da Seção/Núcleo de Multas e Recursos, com descrição dos seguintes dados, ressaltando as alterações em relação ao ano anterior:

a) quantidade de servidores e seus respectivos cargos;
b) espaço físico;
c) equipamentos de informática;
d) nome e cargo dos integrantes da comissão e servidores designados para os trabalhos de verificação;

II - quantidade de processos em tramitação e percentual de aumento ou diminuição, em relação ao ano anterior;

III - quantidade de processos verificados, discriminados conforme situações constantes no Anexo II desta IN;

IV - quantidade e relação de processos não localizados;

V - inadequações processuais ou administrativas identificadas no decorrer dos trabalhos de verificação;

VI - estratégias sugeridas para correção das inadequações porventura identificadas;

VII - informações quanto ao resultado da implementação das estratégias sugeridas e ao cumprimento do cronograma referente aos trabalhos do ano anterior, e

VIII - cópia da folha de rubrica, caso elaborada pela comissão.

Art. 9º A Comissão deverá, no prazo de trinta dias contados da data prevista para o encerramento dos trabalhos, elaborar e encaminhar o relatório final ao Delegado Regional do Trabalho, o qual deverá, no prazo de cinco dias, analisá-lo e enviá-lo à Secretaria de Inspeção do Trabalho.

Art. 10. O Delegado Regional do Trabalho deverá, após analisado o relatório, elaborar cronograma de ações para a correção das inadequações identificadas pela comissão, com a estipulação de prazos de implementação e enviá-lo a esta Secretaria de Inspeção do Trabalho no prazo de trinta dias após o prazo final de entrega do relatório.

Art. 11. O relatório de Verificação Anual servirá de diagnóstico para o planejamento anual de fiscalização do trabalho.

Art. 13. O disposto nos art. 5º a 9º aplica-se à CGR, no que couber.

Art. 14. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RUTH BEATRIZ VASCONCELOS VILELA

ANEXO I

UF	PERÍODO	EQUIPE DE TRABALHO
AC	17/03 a 21/03	06
AL	03/03 a 07/03	05
AM	03/03 a 18/03	08
AP	28/01 a 01/02	04
BA	24/03 a 10/04	10
CE	22/04 a 06/05	08
DF	07/04 a 18/04	07
ES	07/04 a 18/04	06
GO	02/06 a 18/06	06
MA	17/03 a 21/03	03
MG	31/03 a 02/05	15
MS	10/03 a 14/03	07
MT	24/03 a 11/04	06
PA	10/03 a 08/04	10
PB	01/02 a 15/02	05
PE	09/06 a 27/06	08
PI	02/06 a 13/06	06
PR	12/05 a 13/06	12
RJ	11/02 a 21/03	15
RN	22/04 a 06/05	06
RO	10/03 a 14/03	03
RR	10/03 a 14/03	03

RS	12/05 a 30/06	10
SC	22/04 a 02/05	05
SE	05/05 a 09/05	05
SP	12/05 a 13/06	12
TO	11/02 a 15/02	05

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO EM QUE OS PROCESSOS SE ENCONTRAM NA UNIDADE	
CÓDIGO	SITUAÇÃO
10	Processo de AI Aguardando Ciência da Autuação
11	Processo de AI Aguardando Defesa
12	Processo de AI Aguardando Análise
13	Processo de AI Aguardando Decisão
14	Processo de AI Aguardando Notificação de Decisão
15	Processo de AI Aguardando Pagamento de Multa
16	Processo de AI Aguardando Envio para SIT/CGR
17	Processo de AI Aguardando Envio para PFN
18	Processo de AI Aguardando Envio para arquivo
19	Processos de AI Sobrestados
20	Processo de NFGC/NFRC Aguardando Ciência da Lavratura
21	Processo de NFGC/NFRC Aguardando Defesa
22	Processo de NFGC/NFRC Aguardando Análise
23	Processo de NFGC/NFRC Aguardando Decisão
24	Processo de NFGC/NFRC Aguardando Notificação de Decisão
25	Processo de NFGC/NFRC Aguardando Recolhimento de Débito
26	Processo de NFGC/NFRC Aguardando Envio para SIT/CGR
27	Processo de NFGC/NFRC Aguardando Envio para CAIXA
28	Processo de NFGC/NFRC Aguardando Envio Para Arquivo
29	Processos de NFGC/NFRC Sobrestados
30	Outros
31	Tramitação Encerrada

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 22 de novembro de 2007

Arquivamento do Registro Sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº. 343, de 04 de Maio de 2000, na Portaria nº. 310, de 05 de abril de 2001 e NOTA TÉCNICA DICNES/CGRS/SRT/MTE Nº. 313/2007, resolve ARQUIVAR o pedido de registro sindical do Sindicato dos Trabalhadores Caddies do Estado de São Paulo, processo nº. 46000.008218/2006-15, por não atendimento ao art. 8º, II da CF, bem como ao art. 511 da Consolidação das Leis do Trabalho e ao § 1º do art. 4º da Portaria nº 343 do Ministério do Trabalho e Emprego, o que inviabiliza a concessão do registro sindical.

Arquivamento do Registro Sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº. 343, de 04 de Maio de 2000, na Portaria nº. 310, de 05 de abril de 2001 e NOTA TÉCNICA DICNES/CGRS/SRT/MTE Nº. 327/2007, resolve:

ARQUIVAR o pedido de registro sindical do Sindicato dos Docentes em Instituições Federais de Ensino Superior dos Municípios de São Carlos, Araras e Sorocaba - ADUFSCAR, processo nº. 46219.040144/2007-29, por não atendimento ao art. 8º, II da CF, bem como ao art. 511 da Consolidação das Leis do Trabalho e ao § 1º do art. 4º da Portaria nº 343 do Ministério do Trabalho e Emprego, o que inviabiliza a concessão do registro sindical.

Arquivamento do Registro Sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº. 343, de 04 de Maio de 2000, na Portaria nº. 310, de 05 de abril de 2001 e NOTA TÉCNICA DICNES/CGRS/SRT/MTE Nº. 279/2007, resolve:

ARQUIVAR o pedido de registro sindical do SINDSSAM - Sindicato dos Servidores da Saúde do Município de Porto Velho, processo nº. 46216.000758/2007-06, por não atendimento ao art. 8º, II da CF, bem como ao art. 511 da Consolidação das Leis do Trabalho e ao § 1º do art. 4º da Portaria nº 343 do Ministério do Trabalho e Emprego, o que inviabiliza a concessão do registro sindical.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS

N. da COEJO: Publicados nesta data, por terem sido omitidos, no DOU de 28.11.2007.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 27 de abril de 2007

Exame de Admissibilidade e Sobrestamento de Registro Sindical

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 343 de 04 de maio de 2000, na Portaria nº. 310 de 05 de abril de 2001 e NOTA TÉCNICA CGRS/DIAN - nº. 344/2007 resolve:

dar publicidade do desentranhamento dos processos nºs. 46000.003699/2003, 46000.027298/2006-08 e 46000.013269/2007-31 dos autos administrativos do processo nº. 46000.003175/96-95 de interesse do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e Arrumadores de Montividiu - SINTRAMON - GO, bem como CANCELAR a certidão expedida em 27 de março de 2007 com a denominação do SINTRAMON e CNPJ do SINTRAM e a SR 14698 realizado com os dados do SINTRAM, uma vez que foram realizados com dados diversos do SINTRAMON.

Em 1º de outubro de 2007

Sobrestamento de Registro Sindical

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 343 de 04 de maio de 2000, na Portaria nº. 310 de 05 de abril de 2001 e NOTA TÉCNICA CGRS/DIAN Nº. 369/2007 resolve:

dar publicidade do acolhimento das impugnações nº. 46000.018593/2007-46 e nº. 46000.018635/2007-49, tendo em vista conflito de representação e, SOBRESTAR o pedido de alteração estatutária do Sindicato dos Gestores e Técnicos Corretores de Imóveis - DF, processo nº. 46000.025621/2006-09, até que o Ministério do Trabalho e Emprego seja notificado do inteiro teor do acordo ou da sentença final, que encerre definitivamente a controvérsia entre impugnado e impugnante.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RETIFICAÇÕES

Na RESOLUÇÃO 858 DE 23 DE AGOSTO DE 2007., publicada no Diário Oficial da União, de 28/08/2007, Seção 1, páginas 68 e 69, onde se lê: "... Decreto nº 4.381, de 26 de setembro de 2002 ...", leia-se: "... Decreto 4391, de 26 de setembro de 2002 ..."

Na RESOLUÇÃO Nº 912-ANTAQ, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007, publicada no Diário Oficial da União, de 28/11/2007, Seção 1, página 168 a 174, onde se lê: "...Art. 24. Os prazos de que trata esta Norma são contados de acordo com o disposto no art. 66 da Lei ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 912-ANTAQ, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007. NORMA PARA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MISTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PERCURSO LONGITUDINAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CAPÍTULO I

Do Objeto

Art. 1º Esta Norma tem por objeto estabelecer critérios e procedimentos para a outorga de autorização para prestação de serviço de transporte de passageiros e de serviço de transporte misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual e internacional (...). Art. 25. As disposições desta Norma são aplicáveis aos processos em tramitação na ANTAQ na data de publicação no Diário Oficial da União da referida Norma. (...).

Leia-se: "Art. 24. Os prazos de que trata esta Norma são contados de acordo com o disposto no art. 66 da Lei 9.784, de 1999. Art. 25. As disposições desta Norma são aplicáveis aos processos em tramitação na ANTAQ na data de publicação no Diário Oficial da União da referida Norma. (...)."

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA 1.773, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo único, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo nº 50622.000324/2007-83, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, área de terras e benfeitorias abrangida pela faixa de domínio constituída pelos acessos existentes no projeto de engenharia da Rodovia BR-364-RO, trecho: Entr. BR-174 (A) (Div. MT/RO) - Div. RO/AC, subtrecho: Entr. BR-425 (B) (Abunã) - Bom Comércio; segmento: km 938,92 - km 942,76, estacas 0 + 0,00 a 192 + 0,00, aprovado em 5 de julho de 2007, pelo Coordenador-Geral de Desenvolvimento e Projetos (DPP/DNIT), processo nº 50600.004658/2002-70, por meio da Portaria nº 1104/07, e de acordo com o desempenho PEET nº 105/07, que fica depositado no Arquivo Técnico do DNIT.

LUIZ ANTÔNIO PAGOT

PORTARIAS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV e o § 2º do artigo 21 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no DOU de 28 de abril de 2006, e o artigo 124, incisos IV e VI, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 10, de 30 de janeiro de 2007, do Conselho de Administração, publicada no DOU de 26 de fevereiro de 2007, e

CONSIDERANDO a denúncia protocolada no Tribunal de Contas da União, objeto do Processo nº 013.778/2007-06, indicando indícios de irregularidades na Concorrência Pública nº 0332/2005-00;